



**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Novembro de 2024.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	RISCO SOCIOAMBIENTAL	4
4.	RESPONSABILIDADE	4
5.	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	6
6.	DISSEMINAÇÃO.....	7
7.	PUBLICIDADE	8
8.	REVISÃO DA POLÍTICA	8

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Responsabilidade Socioambiental (“Política”), elaborada em conformidade com o disposto na Resolução nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, do Banco Central do Brasil (“BACEN” e “Resolução CMN 4.945”), tem por objetivo definir as diretrizes para o gerenciamento dos riscos socioambientais e afirmar o compromisso da **CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“CV DTVM”) e da **CVPAR INVESTIMENTOS LTDA.** (“CVPAR Investimentos” e, quando em conjunto com a CV DTVM, “Grupo CVPAR”) com a responsabilidade socioambiental, na sua região de atuação, colaborando para o crescimento econômico consciente, a preservação do meio ambiente e a promoção das boas práticas na gestão social.

A presente Política será implementada em conjunto com os demais dispositivos, procedimentos e rotinas previstos nos demais manuais internos da e Grupo CVPAR aplicáveis ao tema.

Este documento é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança na CV DTVM, e que sejam emissores dos produtos distribuídos pela CV DTVM (“Colaboradores”).

A documentação relativa ao estabelecimento desta Política e à implementação de ações com vistas à sua efetividade será arquivada na sede da CV DTVM e ficará à disposição do Banco Central do Brasil (“BCB”) por, no mínimo, 5 (cinco) anos

2. OBJETIVO

Esta Política define as diretrizes, responsabilidades e recomendações referentes à gestão socioambiental, adotadas pela CV DTVM e Grupo CVPAR no exercício de suas atividades, de forma a avaliar o impacto de natureza social, ambiental ou climático de tais atividades e dos processos da CV DTVM, bem como dos produtos e serviços oferecidos.

Os princípios e valores Do Grupo CVPAR se refletem na construção de relacionamentos éticos e duradouros, baseados no respeito aos clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores, autoridades e demais públicos com os quais se relaciona. Com a aplicação desta Política espera-se também disseminar a cultura da gestão de riscos socioambientais

contribuindo para o alcance dos objetivos e crescimento com qualidade e transparência, além de salvaguardar o patrimônio e a imagem da Grupo CVPAR.

3. RISCO SOCIOAMBIENTAL

Risco socioambiental consiste na possibilidade de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN sofrerem perdas decorrentes de questões socioambientais. Considerando as atividades efetivamente desenvolvidas pela CV DTVM e o Grupo CVPAR, sua exposição ao risco socioambiental decorre, preponderantemente, do risco de responsabilização por danos socioambientais que possam ser causados pelos produtos distribuídos pela CV DTVM e Grupo CVPAR, especialmente se tais danos forem causados pelos emissores dos referidos produtos.

4. RESPONSABILIDADE

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política e cumprimento é de responsabilidade dos diretores, fornecedores e colaboradores da Grupo CVPAR e possui os seguintes níveis de governança:

4.1 Diretoria Executiva

- (i) Deve assegurar o cumprimento da política e garantir aderência das atividades das equipes às diretrizes nela estabelecidas, bem como aprovação e revisão da PRSAC
- (ii) Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- (iii) Indicar Diretor responsável pelo cumprimento desta política (Diretor de PRSAC)

4.2 Diretor Responsável PRSAC

- (i) prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão desta Política;
- (ii) definição dos limites de tolerância ao risco socioambiental e execução das práticas de gestão de riscos descritas nesta Política, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda de documentos que contenham as justificativas de decisões tomadas em relação às matérias tratadas nesta Política;

- (iii) analisar os processos do Grupo CVPAR com o objetivo de identificar possíveis eventos de risco socioambiental e propor controles para mitigar os riscos identificados;
- (iv) implementar ações com vistas à efetividade desta Política, bem como realizar o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento, conforme aplicável, de tais ações;
- (v) estabelecer os parâmetros socioambientais para aceitação contratações e de emissores; e
- (vi) garantir a publicação e disponibilização desta Política.

O Diretor responsável pela PRSAC é integrante do comitê executivo o qual poderá quando das reuniões, relatar as atividades relacionadas à área e deliberar sobre as soluções de possíveis irregularidades ou falhas identificadas

4.3 Colaboradores

- (i) Compreender esta política e suas responsabilidades
- (ii) Buscar orientações em caso de dúvidas

4.4 Cadastro

Responsável por cumprir as normas internas vigentes quanto à identificação de assuntos relacionados à Responsabilidade Social, Ambiental e Climáticas voltadas para o processo de onboarding dos clientes na esteira de Cadastro e atualizações subsequentes. Caso ocorra a identificação de riscos relacionados aos termos desta política, encaminhará ao Compliance para análise.

4.5 Área de Compliance e Risco

- (i) Análise dos clientes, parceiros e fornecedores com eventual risco à RSAC
- (ii) Acompanhar e monitorar o cumprimento da política;
- (iii) Coordenar a implantação e revisão dos documentos pertinentes a essa política

4.6 Jurídico

O Grupo CV tem desenvolvido e continua aperfeiçoando cláusulas com declarações e

obrigações relacionadas a princípios socioambientais. Nas atividades de habilitadas perante os Órgãos, em termos de contratos com prestadores de serviços e outros documentos, o Grupo CVPAR tem incorporado em suas minutas e modelos de documentos cláusulas-padrão contendo conteúdo relacionado à PRSAC. Progressivamente, a empresa buscará impulsionar clientes, contrapartes e parceiros, membros de sua cadeia de valor, a utilizarem obrigações RSAC em seus respectivos negócios.

É dever de todos os colaboradores e diretores do Grupo CVPAR conduzir suas atividades em conformidade com esta Política e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

São princípios que norteiam esta Política e as ações de natureza socioambiental do Grupo CVPAR, considerando sua área de atuação e atividades desempenhadas:

- (i) a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- (ii) o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;;
- (iii) a ética, a promoção dos direitos humanos e do trabalhador, bem como a contribuição para a universalização dos direitos sociais e da cidadania;
- (iv) o incentivo à preservação do meio ambiente e a políticas de desenvolvimento econômico sustentável, mensurando riscos e observando a legislação aplicável;
- (v) o estímulo à cultura e a valorização da diversidade nas relações; e
- (vi) ecoeficiência na utilização dos recursos, com adoção de critérios socioambientais na aquisição de bens e serviços.

Dentre as diretrizes adotadas pelo Grupo CVPAR para promoção desta Política, destacam-se:

Socioambiental

- (i) Reciclagem de todos os resíduos do escritório, dividido em 6 partes: papel, plástico, metal, vidro, compostáveis, rejeitos;
- (ii) Lixos eletrônicos, são descartados através de empresa especializada em reciclagem deste tipo de material (Ecotronics);

- (iii) Retirada de cestos de lixo nas mesas do escritório;
- (iv) Não uso de copos e garrafas plásticas nas dependências do Grupo CVPAR;
- (v) Utilização de mexedores de café de madeira;
- (vi) Implementação de senhas nas impressoras – Visando reduzir o volume impresso;
- (vii) Implementação de controle de presença nas dependências da instituição visando o controle do consumo de energia;
- (viii) Logística reversa de embalagens dos produtos de limpeza;
- (ix) adoção de uma política anticorrupção, a qual estabelece padrões mínimos de comportamento exigidos frente às situações que possam envolver, aparentar ou caracterizar qualquer tipo de corrupção
- (x) estabelecimento de restrições comerciais para clientes envolvidos em crimes ambientais ou sociais.

Social

- (i) Parceira com Amigos Corrente do Bem SP para doações de 100 cestas básicas;
- (ii) Participação do conselho da ONG Instituto Alimentando o Bem;
- (iii) Participação do evento da ONG Pacto Contra a Fome;
- (iv) Formalização de campanhas internas de arrecadação de campanha do agasalho;
- (v) Formalização de campanhas internas de arrecadação de brinquedos para o Dia das Crianças;
- (vi) Doações de equipamentos de informática para ONGs as quais mantém parcerias.

6. DISSEMINAÇÃO

As disposições desta Política deverão ser disseminadas de forma ampla e irrestrita para todos os Colaboradores do Grupo CVPAR, independentemente de seu cargo e/ou de sua função. A jornada vivenciada pelo Colaborador contempla as seguintes etapas:

I. Treinamentos Obrigatórios: O novo Colaborador deve participar de treinamentos obrigatórios de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD-FTP), de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, Compliance e Controles Internos e Antissuborno e Anticorrupção, no qual será contemplado, também, o conteúdo desta Política. Esses treinamentos são reciclados

anualmente.

II. Plano de Comunicação Interna Anual: Planos de ações de comunicação a serem realizadas ao longo do ano para divulgar, propagar e reforçar as diretrizes e o propósito do Grupo CVPAR quanto ao relacionamento com seus Clientes e as condutas de seus manuais e políticas internos.

7. PUBLICIDADE

Esta Política, bem como as ações implementadas com vistas à sua efetividade, serão devidamente publicadas no site da CV DTVM e Grupo CVPAR.

Adicionalmente, conforme aplicável, também serão disponibilizados:

- a) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pelo Grupo CVPAR em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- b) a relação de produtos e serviços oferecidos pelo Grupo CVPAR que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- c) a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante do Grupo CVPAR ; e
- d) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão desta Política.

8. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações			
Data	Versão	Responsável	Descrição

Julho de 2023	1ª	Diretoria de Controles, Governança e Relação com o Mercado	Criação do Documento
Novembro de 2024	2º e Atual	Diretoria de Controles, Governança e Relação com o Mercado	Atualização da Política